

FIXAÇÃO DA QUOTA SOCIAL

- 1) Os membros ativos A de LACNIC pagarão anualmente a taxa de membresia correspondente à categoria mais alta na que se encontrarem de acordo à quantidade total de endereços IPv4 ou IPv6 que lhes tenham sido designados segundo a seguinte tabela:

Categoria	Equivalência em Prefixos	
	IPv4	IPv6
small/micro	menor a /20	de /48 até /39
small	de /20 até /19	maior que /39 até /35
medium	maior que /19 até /16	maior que /35 até /32
large	maior que /16 até /14	maior que /32 até /30
x-large	maior que /14 até /11	maior que /30 até /27
maior	maior que /11	maior que /27

- 2) Até o dia primeiro de julho de 2012, mantêm-se a isenção de pagamentos correspondentes a IPv6 como forma de apoiar a adoção desse protocolo, portanto até essa data, não será levada em conta a quantidade de endereços IPv6 para determinar a categoria.
- 3) Aqueles membros que somente tiverem endereços IPv6 continuarão isentos do pagamento de membresia até a data referida no ponto 2) mantendo todos os direitos de membresia do LACNIC.
- 4) As organizações não governamentais sem fins de lucro, que o LACNIC considere como Usuários Finais e que somente utilizem os endereços IP recebidos em serviços sem fins de lucro, terão desconto de 50% da taxa de membresia correspondente à categoria de Usuários Finais, tanto no correspondente ao pagamento inicial quanto na renovação anual de membresia.